

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2016**  
**CONVITE Nº. 002/2016**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pelo Decreto nº. 1.340/2016, pelo presente, convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações e lei 123/2006, sob as seguintes condições.

1.2 - Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo a documentação de habilitação, bem como a análise e julgamento das propostas será realizada às **11h00min** do dia **28 de Março de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), situada no Edifício do Paço Municipal.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para a **Pá carregadeira Case W20E/2003**, pertencente a frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos, conforme especificações e quantidades contidas na Proposta de Preços ANEXO-I.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

3.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.3.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

3.7 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), acompanhada da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de

Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **ANEXO V**.

3.8.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.8.2 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.8.4 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

#### **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CONVITE N.º. 002/2016.**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 28/03/2016 - HORÁRIO: 11h00min**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## ENVELOPE II – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONVITE Nº. 002/2016.**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**DATA DE ABERTURA: 28/03/2016 - HORÁRIO: 11h00min**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Parágrafo Único:** Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos nos invólucros **01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Grupo da Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do certame, não será autenticado nenhum documento do certame em epigrafe no dia do seu ato, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

## 5. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todos os proponentes deverão apresentar:

### 5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 – Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.

5.3.4 Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).

5.3.5 Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.3.6 Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### 5.4 – Das Declarações:

5.4.1 Declaração do licitante, de que conhece e aceita o teor completo do convite, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, **Anexo III**.

5.4.3 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **Anexo IV**.

**5.5 – As Certidões que não tragam suas validades expressas serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.**

## **6 - O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:**

6.1 A proposta detalhe deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ.
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) **Preço, quantidades e marca** dos produtos ofertados, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.
- d) Validade da proposta; **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**

6.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive frete, carga e descarga nos locais onde a Prefeitura designar e outros.

6.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.4 - Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

7.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

7.4 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.5 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Convite.

7.7 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.8 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, que adotará como critério único o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3 - A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4 - Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes serão convocados.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8.7 – Será desclassificada:**

8.7.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor.

8.7.2 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

**8.7.2.1. Valor orçado pela Administração, correspondente à R\$ 78.345,52 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais, cinqüenta e dois centavos).**

8.7.3. Para efeito de preços inexeqüíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preço 50% menor do que os preços cotados pela administração.

8.7.4 - Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iguatemi, no prazo de sua interposição, que é de dois dias úteis, contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante proclamado vencedor.

10.2 - O resultado deste procedimento licitatório será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

10.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a empresa proclamada vencedora será convocada, para a retirada da Nota de Empenho e iniciar a entrega dos Materiais licitados.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – A contratação será mediante emissão de contrato ou termo equivalente firmado entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2 - A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 – A execução dos serviços licitados não importará em sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver as irregularidades apontadas.

### **12.1. DA CONTRATADA:**

12.1.1 – O prazo estimado para conclusão dos serviços licitados será de **30** (trinta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

12.1.2 - A contratada, ficará obrigada a trocar, reparar ou refazer, as peças ou serviços que vierem a serem recusadas pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo ou apresentarem defeitos.

12.1.3 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e a garantia de no mínimo **06** (seis) meses, ou como recomenda o fabricante, das peças e dos serviços executados, obrigando-se a repor ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.1.4 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumida, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. – As peças a serem substituídas, deverão ser novas, originais e com garantia mínima de **06** (seis) meses, independente de quilometragem ou hora trabalhada.

### **12.2 - DA CONTRATANTE**

12.2.1. **A CONTRATANTE** fiscalizará a entrega do veículo reformado objeto deste contratado através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura ou através de pessoa designada pela autoridade competente. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

12.2.2. - Realizar o pagamento dos produtos adquiridos no prazo proposto, através de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada de que houve a entrega e conferencia dos produtos e serviços adquiridos.

### **13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06** (seis) meses, após assinatura do contrato.

13.2 - O Município de Iguatemi (MS), poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento dos serviços prestados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela Adjudicatária à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por funcionário do Município de que houve a entrega e **conferencia** da eficiência dos Serviços contratados.

15.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

15.3 – Das Notas Fiscais Eletrônicas a serem emitidas, deverão constar obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

15.4 - Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 – As aquisições que se refere o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

02 07 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

15 122 0900 2010 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

270 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

02 07 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

15 122 0900 2010 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

271 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 0.1.00-000 000 500.000,00

## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto deste convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.6** - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.



**17.7** - O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item 01 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130, ramais 205 e 209.

**18.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas.

**19.2** - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais concorrentes.

**19.3** – As hipóteses não previstas expressamente neste edital, serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**19.4** - Caso não haja expediente na Prefeitura no dia fixado para a realização da Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das habilitações e propostas, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**19.5** – Eventuais esclarecimentos sobre o presente Convite deverão ser formalizados por escrito e dirigidos a Presidente da C.P.L., através do Protocolo Geral da Prefeitura

Municipal, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para a realização da Sessão Pública e serão respondidos também por escrito com ciência a todos os demais licitantes.

19.6 - O juízo da comarca de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do Sul, tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

## **20 - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO.**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93.**

Iguatemi (MS), 07 de Março de 2016.

---

*João Batista Ferreira de Souza*  
**PRESIDENTE DA C.P.L**  
**(DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.340/2016)**